



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.011 - DOURADOS, MS - QUARTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - 11 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 103/2023/ADM/PREVID

“Dispõe sobre a isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF aos rendimentos da aposentada Sra. CLEUZA SOUZA DE ALENCAR, matrícula nº 4731, e dá outras providências”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal Nº 108 de 27/12/2006 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – (IRRF) aos rendimentos da Sra. CLEUZA SOUZA DE ALENCAR, matrícula nº 4731, aposentada do PreviD, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar Municipal n.º108/2006; conforme disposto no Artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713 de 22.12.1988 (redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e no § 2º do artigo 30 da Lei nº 9.250/95.

Parágrafo Único – A presente retenção de IRRF cessará a partir da data que consta no laudo médico que garante a isenção em conformidade com a alínea “c”, inc. I, § 4º do art. 6º da Instrução Normativa nº 1500 de 29 de outubro de 2014.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de junho de 2023.

Dourados-MS, 13 de novembro de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

PORTARIAS**PORTARIA 104/2023**

Regulamenta a política de parcerias com empresas privadas para a concessão de descontos e/ou de benefícios aos servidores públicos, aposentados e pensionistas do PREVID, na aquisição de produtos ou na prestação de serviços, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE, no exercício da competência que lhe confere a Lei Complementar municipal nº 310/2016;

Considerando que o caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de se estabelecer regras e procedimentos para regular as parcerias entre a autarquia e as empresas privadas visando à concessão de descontos e de outros benefícios aos servidores públicos, aposentados e pensionistas do PREVID,

R E S O L V E:

Art. 1º As parcerias com empresas privadas de vários ramos, visando à concessão de descontos e/ou de benefícios na aquisição de produtos ou na prestação de serviços aos servidores públicos, aposentados e pensionistas do PREVID, serão firmadas mediante termo de compromisso com o PREVID e observarão as regras e os procedimentos desta Portaria.

Art. 2º As parcerias de que trata esta Portaria serão firmadas, geridas e mantidas pelo PREVID que também será responsável por:

- I - promover a divulgação das parcerias firmadas e manter disponível e atualizado o registro das empresas parceiras e dos benefícios por elas concedidos;
- II - manter articulação com as empresas parceiras cadastradas;
- III - certificar-se do cumprimento das obrigações acordadas pelos partícipes;
- IV - analisar e validar os descontos e/ou os benefícios propostos pelas empresas parceiras.

Art. 3º As empresas privadas, interessadas em promover parcerias, deverão encaminhar ao PREVID, observado o disposto no art. 2º desta Portaria, sua proposta de desconto e/ou de benefício, com indicação do período vigência.

§ 1º A proposta da empresa será avaliada com o objetivo de verificar se o desconto e/ou o benefício é, de fato, vantajoso para o servidor, aposentado e pensionistas do PREVID, observando que a análise levará em consideração se as ofertas apresentadas são:

- I - exclusivas para os servidores públicos, aposentado e pensionistas do PREVID; ou
- II - diferenciadas das praticadas pela empresa em relação aos demais consumidores.

§ 2º A empresa será comunicada da deliberação acerca de sua proposta e, havendo a aprovação, será convocada para assinar termo de compromisso com o PREVID.

§ 3º Para a celebração do termo de compromisso, a empresa deverá:

I - apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) cópia do Contrato Social ou do Estatuto, devidamente atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

II - atender aos seguintes requisitos:

- a) preencher os quesitos previstos em lei especial, quando for o caso, a serem requeridos pelo PREVID;
- b) ter como responsável pela parceria o representante legal da empresa ou um terceiro, munido de procuração emitida pelo representante legal.

§ 4º Entende-se por representante legal aquele a quem o contrato social ou o estatuto confere poderes para representar a empresa, inclusive no que se refere à outorga de procuração.

Art. 4º Caso seja de interesse da empresa parceira, o desconto e/ou benefício poderá ser estendido aos dependentes dos servidores públicos, mediante comprovação do vínculo.

Art. 5º A identificação do servidor público, aposentado e pensionista do PREVID, para fins de obtenção do desconto e/ou do benefício concedido, dar-se-á mediante a apresentação, no ato da transação:

- I - do último contracheque; e
- II - da carteira de identidade ou de outro documento oficial com foto.

Art. 6º O termo de compromisso firmado com determinada empresa para a concessão do desconto e/ou do benefício de que trata esta Portaria, não lhe garante exclusividade.

Art. 7º O PREVID não se responsabiliza pelos casos de inadimplência ou de não pagamento dos serviços ou dos produtos adquiridos, pelo servidor público, aposentado e pensionista, por meio das parcerias de que trata esta Portaria.

Art. 8º As empresas parceiras eximirão o PREVID de qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos produtos ou dos serviços oferecidos ao servidor público, aposentado e pensionista mediante a concessão de desconto e/ou de benefícios, nos termos desta Portaria.

Art. 9º As parcerias poderão ser renovadas ou prorrogadas, por acordo entre os partícipes, desde que constatada a subsistência, de fato, da vantagem e/ou de benefício aos servidores públicos, aposentados e pensionistas do PREVID.

PORTARIAS

Art. 10. Somente será admitida modificação das condições do desconto e/ou do benefício oferecidos no termo de compromisso se houver anuência do PREVID.

Art. 11. O termo de compromisso poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias, ou rescindido de pleno direito, em caso de inobservância das condições pactuadas ou das disposições desta Portaria.

§ 1º A denúncia ou rescisão não prejudicará a execução dos termos de compromisso previamente acordados entre os partícipes, já iniciados, os quais manterão seu curso normal até a sua conclusão.

§ 2º A empresa parceira que tiver rescindido o termo de compromisso por inadimplemento poderá ser advertida ou impedida de firmar nova parceria pelo prazo de até 12 (doze) meses, garantida a defesa prévia da interessada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 12. O Diretor Presidente fica autorizado a editar, mediante Portaria, normas complementares a esta Portaria que também deverão ser aprovadas pelo Conselho Curador.

Art. 13. Esta Portaria não implicará a rescisão de outros compromissos, termos, acordos ou instrumentos similares, já celebrados pelo PREVID com empresas privadas, para fins de concessão de descontos e de outros benefícios aos servidores públicos, aposentados e pensionistas.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 13 de novembro de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor-Presidente do PREVID

PORTARIA Nº 105/2023/ADM/PREVID

“Dispõe sobre a isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF aos rendimentos da aposentada Sra. CECILIA PRADELLA, matrícula nº 4411-1, e dá outras providências”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal Nº 108 de 27/12/2006 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – (IRRF) aos rendimentos da Sra. CECILIA PRADELLA, matrícula nº 4411-1, aposentada pelo PreviD com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar Municipal n.º 108/2006; conforme disposto no Artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713 de 22.12.1988 (redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e no § 2º do artigo 30 da Lei nº 9.250/95.

Parágrafo Único – A presente retenção de IRRF cessará a partir da data que consta no laudo médico que garante a isenção em conformidade com a alínea “a”, inc. I, § 4º do art. 6º da Instrução Normativa nº 1500 de 29 de outubro de 2014.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de junho de 2011.

Dourados-MS, 14 de novembro de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 09/2023/GMD**

Dispõe sobre os procedimentos para os servidores da Guarda Municipal de Dourados comunicar ausência ao trabalho em virtude de problemas de saúde e apresentação ao serviço após o término da licença para tratamento da saúde.

A Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Lei Complementar n. 427 de 14 de março de 2022 e em consonância com as demais determinações, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO os preceitos contidos na Lei Complementar n. 107 de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Dourados e de suas autarquias e fundações;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar n. 427 de 14 de março de 2022, que instituiu a organização da Guarda Municipal, o Regime Jurídico e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos seus membros e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 2.724 de 08 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município n. 5.207 de 15 de julho de 2020, que regulamenta a Perícia Médica e cria a Central de Perícias Médicas do Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 65 da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa N. 04/2023/GMD, que dispõe sobre a utilização de meios eletrônicos como forma de comunicação empregada pela instituição para com os servidores Guardas Municipais, bem como sobre a responsabilidade dos servidores em manter os dados informados atualizados;

CONSIDERANDO o art. 6º A do Decreto nº 1612 de 30 de agosto de 2022, incluído pelo Decreto nº 2.700 de 1º de novembro de 2023, que regulamenta compensação de jornada e institui o Banco de Horas, no âmbito da Guarda Municipal de Dourados;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos procedimentos para os servidores da Guarda Municipal de Dourados comunicarem ausência ao trabalho em virtude de problemas de saúde e apresentação ao serviço após o término da respectiva licença para tratamento da saúde, sem alteração de escalas de serviço previamente estabelecidas.

RESOLUÇÕES

Art. 2º. O servidor acometido de doença que o impossibilite de exercer sua função laborativa, qualquer que seja o período de afastamento, deverá comunicar o fato à Guarda Municipal de Dourados até o horário previsto para o início de sua escala, sem prejuízo dos demais procedimentos regulamentados pelo Município.

§ 1º. A comunicação prevista no caput, para todos servidores escalados na Diretoria Operacional, deverá ser realizada à Central de Comunicação da Guarda Municipal de Dourados (CECOM), via aplicativo de mensagem Whatsapp ou pessoalmente.

§ 2º. A CECOM deverá encaminhar imediatamente a comunicação recebida ao Oficial de Dia, via aplicativo de mensagem WhatsApp, e esse deverá registrar o fato na Parte diária.

§ 3º. A comunicação prevista no caput, para todos servidores escalados no serviço administrativo, deverá ser realizada à chefia imediata, via aplicativo de mensagem Whatsapp.

§ 4º. Caso o servidor esteja impossibilitado de realizar a comunicação no prazo previsto no caput, em virtude de atendimento médico, a comunicação deverá ser realizada imediatamente após o término do atendimento.

Art. 3º. O servidor da Guarda Municipal de Dourados, que cumpre escala de serviço em regime de 24x72 (24 horas de trabalho por 72 horas de descanso) deverá se apresentar no dia posterior ao término da licença para tratamento da saúde, conforme atestado, às 07h, na sede da Guarda Municipal de Dourados, ou em local previamente definido pelo Diretor Operacional, devidamente uniformizado, para cumprir escala de trabalho, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º. O Guarda Municipal se apresentará para cumprir escala de 06 horas de serviço, e terá horas acrescidas ou descontadas em seu banco de horas da seguinte forma:

- a. Serão debitadas 06 horas do banco de horas, ao retornar quando faltarem 03 dias para seu próximo plantão previsto.
- b. Serão debitadas 02 horas do banco de horas, ao retornar quando faltarem 02 dias para seu próximo plantão previsto.
- c. Serão acrescidas 02 horas do banco de horas, ao retornar quando faltar 01 dia para seu próximo plantão previsto.

§ 2º. Nas hipóteses das alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior, o Guarda Municipal, poderá optar por cumprir escala de 12 horas de serviço, caso em que aplicar-se-á o seguinte:

- a. Caso o retorno ao trabalho se enquadre na situação prevista na parte final da alínea “a”, não haverá qualquer registro em banco de horas
- b. Caso o retorno ao trabalho se enquadre na situação prevista na parte final da alínea “b”, serão registras 04 horas-crédito em banco de horas

§ 4º. Para fins de cumprimento deste artigo, o servidor deverá dirigir-se ao Oficial de Dia do plantão, que determinará o local que o serviço será prestado, salvo se o local já fora previamente definido pelo Diretor Operacional e comunicado ao Guarda Municipal.

§ 5º. O servidor que precisar se afastar do serviço por motivo de problemas de saúde no decorrer do plantão, fará jus ao abatimento das horas trabalhadas do total de horas devidas, na forma prevista no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 4º. As disposições desta Resolução não excluem ou substituem aquelas contidas na Lei Complementar n. 107/200, na Lei Complementar n. 427/2022 e no Decreto n. 2.724/2020 ou outro que o substitua ou complemente.

Art. 5º. O descumprimento do disposto nesta resolução, poderá configurar infração disciplinar, passível de apuração e penalização, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 38/GMD/2017 de 19 de junho de 2017.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 13 de novembro de 2023.

Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento
Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados

Resolução nº Adc/11/1637/2023/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos (às) Servidores (as) Públicos (as) Municipais, CONFORME ANEXO I DESTA RESOLUÇÃO, 05%(CINCO POR CENTO) a título de “ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO”, em seu vencimento base mensal, de acordo com o Artigo 58 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016 e, conforme requerimentos constantes nos processos administrativos relacionados no anexo I, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º Indeferir os requerimentos de adicionais de incentivo à capacitação conforme anexo II. Conforme prevê o Decreto nº 2.269 de 15 de maio de 2023, §2º Da decisão denegatória o servidor poderá no prazo de 10(dez) dias da publicação, apresentar recurso ao chefe do Poder Executivo,

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 11/1637/SEMAD/2023 - Deferidos

MATRÍCULA	R	NOME_SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	SECRETARIA	CURSO	%
114762087	2	Adriana dos Santos Souza	Assistente Social	Assistente Social	SEMS	Pós Graduação - Assistência Social e Saúde Pública - FAVENI - PA nº 3.546/2023	5%
114771790	1	Andreia Maria da Costa	Agente de Endemias	Agente de Zoonoses	SEMS	Pós Graduação - Zoonoses e Saúde Pública - IGUAÇU- PA nº 3.551/2023	5%
153351	1	Aparecida dos Santos Vieira	Auxiliar de Apoio Educacional	Servente	SEMED	Pós Graduação - Educação Física Escolar e Educação Infantil- FAVENI- PA nº 3.641/2023	5%
114762936	2	Aurelia Carolina de Andrade Siqueira Bueno Palicer	Assistente Social	Assistente Social	SEMAS	Pós Graduação - Serviço Social e Gestão de Projetos Sociais- FAVENI- PA nº 3.540/2023	5%
114762591	1	Aurenice Costa Cezar	Auxiliar de Apoio Educacional	Servente	SEMED	Pós Graduação - Gestão Escolar(Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção)- FAVENI- PA nº 3.542/2023	5%
86681	1	Celia de Jesus da Silva	Auxiliar de Apoio Educacional	Auxiliar de Serviço Educacional	SEMED	Pós Graduação - Educação Infantil, Alfabetização e Letramento - FAVENI- PA nº 3.663/2023	5%
89341	1	Creusa Nogueira Nonato	Auxiliar de Serviços de Manutenção de Apoio	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio	SEMFAZ	Pós Graduação - Gestão de Recursos Humanos - FAVENI- PA nº 3.666/2023	5%
114763887	5	Cristhian de Jesus Lelis	Gestor de Educação e Segurança no Trânsito	Gestor de Educação e Segurança no Trânsito	AGETTRAN	Pós Graduação - Modalidade Urbana e Trânsito- FABRAS- PA nº 3.554/2023	5%
114772678	1	Cristiane Gazdzicki Alencar	Assistente Social	Assistente Social	SEMAS	Pós Graduação - Serviço Social e Previdência - UNYLEYA- PA nº 3.636/2023	5%
84021	1	Edilson Ferreira da Silva	Agente de Serviços Educacionais	Vigilante Patrimonial	SEMED	Pós Graduação -Gestão em Segurança Pública -FAVENI- PA nº 3.553/2023	5%
114760202	1	Edmir de Souza	Educador Físico	Educador Físico	SEMAS	Pós Graduação - Treinamento Especializado e Funcional para a Corrida- FABRAS- PA nº 3.555/2023	5%
114764480	1	Elizabeth Ribeiro Correa	Tecnico de Enfermagem	Tecnico de Enfermagem	SEMS	Pós Graduação - Gestão de Saúde da Pessoa Idosa -FAVENI - PA nº 3.543/2023	5%
501156	2	Elizaltina Faustino dos Anjos	Enfermeira	Enfermeira	SEMS	Pós Graduação - Enfermagem em Psiquiatria e Saúde Mental- FAMART- PA nº 3.549/2023	5%
130941	2	Elizandra Arevalo Marques	Auxiliar de Odontologia	Auxiliar de Odontologia	SEMS	Pós Graduação - Saúde Pública com Ênfase em ESF - FAVENI- PA nº 3.639/2023	5%
114774914	1	Eloy Aparecido Maciel Garcia	Enfermeiro	Enfermeiro	SEMS	Pós Graduação - Saúde Pública e da Família - FABEMP- PA nº 3.548/2023	5%
790512	3	Enivaldo Vicente da Silva	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	SEMS	Pós Graduação - Avaliação Física, Ortopédica, Esportiva e Funcional- FAVENI- PA nº 3.552/2023	5%
501077	3	Gabriel Campos Quintana	Arquiteto	Arquiteto	SEPLAN	Pós Graduação - Trânsito - FAVENI- PA nº 3.537/2023	5%
114771890	1	Heloisa Bortolotto da Silva	Psicóloga	Psicóloga	SEMED	Pós Graduação - Neuropsicologia - IPOG- PA nº 3.544/2023	5%
114762566	1	Janet de Lima Fernandes	Auxiliar de Apoio Educacional	Servente	SEMED	Pós Graduação - Artes e Educação - FAVENI- PA nº 3.637/2023	5%
114768575	2	Lidinalva dos Santos Ricco	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	SEMS	Pós Graduação - Saúde Pública com Ênfase em ESF - FAVENI- PA nº 3.638/2023	5%
114766480	1	Lourdes Fernandes Balbino Araujo	Agente de Endemias	Agente de Controle de Vetores de Campo	SEMS	Pós Graduação - Saúde Pública - IGUAÇU- PA nº 3.763/2023	5%
114774910	1	Luana Blasque Ronha	Enfermeira	Enfermeira	SEMS	Pós Graduação -Gestão em Saúde Pública - UNINA - PA nº 3.550/2023	5%
114762205	1	Lucia Fernandes de Oliveira	Contadora	Contadora	SEMAD	Pós Graduação - Contabilidade Pública - FAVENI- PA nº 3.767/2023	5%
114777402	1	Luiza Yasmin Viana Teixeira Dos Santos	Agente de Fiscalização de Trânsito Municipal	Agente de Fiscalização de Trânsito Municipal	AGETTRAN	Pós Graduação -Gestão e Normatização de trânsito e Transporte - FACUMINAS - PA nº 3.634/2023	5%
114765717	1	Maria Aparecida da Silva	Agente de Apoio Educacional	Merendeira	SEMED	Graduação - Tecnólogo de Gestão de Recursos Humanos - FAVENI- PA nº 3.613/2023	5%
501933	1	Marli Longo	Agente de Apoio Educacional	Merendeira	SEMED	Graduação - Pedagogia-UNOPAR ANHANGUERA- PA nº 3.770/2023	5%
114764446	1	Marlilenin Calazans Correia Simplicio Geraldini	Tecnico de Enfermagem	Tecnico de Enfermagem	SEMS	Pós Graduação - Urgência e Emergência Pré-Hospitalar- FAVENI- PA nº 3.761/2023	5%
89911	1	Marta de Jesus Silva	Auxiliar de Apoio Educacional	Servente	SEMED	Pós Graduação - Educação Infantil, Alfabetização e Letramento - FAVENI- PA nº 3.665/2023	5%
114762942	1	Maura Freire de Menezes Rodrigues	Vigilante Patrimonial Municipal	Vigilante Patrimonial Municipal	SEMS	Pós Graduação - Segurança Pública- FAVENI- PA nº 3.664/2023	5%
114760407	1	Maury Aparecido Garcia	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	SEMS	Pós Graduação - Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família- UNOPAR ANHANGUERA- PA nº 3.762/2023	5%
88011	1	Natalia Silva de Oliveira	Auxiliar de Apoio Educacional	Porteira	SEMED	Pós Graduação - Especialização em Educação Especial: Atendimento às Necessidades Especiais - IGUAÇU- PA nº 3.662/2023	5%
114761134	2	Neiva Natal Daniel Moraes	Auxiliar de Apoio Educacional	Servente	SEMED	Pós Graduação - Gestão Escolar(Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção)- FAVENI- PA nº 3.545/2023	5%
88821	1	Rosangela Maria Maciel Arce	Agente de Apoio Administrativo	Agente de Apoio Administrativo	SEMFAZ	Pós Graduação - Controladoria de Empresas- UNIP- PA nº 3.539/2023	5%
501975	1	Silvania Silva de Lima	Auxiliar de Odontologia	Auxiliar de Odontologia	SEMS	Pós Graduação - Saúde da Mulher- FAVENI- PA nº 3.538/2023	5%
83261	1	Silvia da Rocha Lima	Assistente de Apoio Educacional	Assistente de Atividades Educacionais I	SEMED	Pós Graduação -Educação Especial Inclusiva e Transtorno do Espectro Autista(TEA)- IGUAÇU- PA nº 3.541/2023	5%
114768491	1	Sueli Barbosa da Silva Cavalcante	Agente de Fiscalização de Trânsito Municipal	Agente de Fiscalização de Trânsito Municipal	AGETTRAN	Pós Graduação - Trânsito- FAVENI- PA nº 3.536/2023	5%
83131	1	Tereza Souza da Silva	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	SEMS	Pós Graduação - Administração e Auditoria em Serviços de Saúde- UNIABEU- PA nº 3.764/2023	5%
114766998	1	Wesley da Trindade Becari	Enfermeiro	Enfermeiro	SEMS	Pós Graduação - Gestão em Saúde - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto- PA nº 3.777/2023	5%

RESOLUÇÕES**ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 11/1637/SEMAD/2023 - Indeferido**

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	SECRETARIA	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
114771907	1	Geliane Salina Eloi	Assistente Administrativo Indígena	Assistente Administrativo Indígena	SEMAS	Servidor não fazendo jus ao benefício, pois a última concessão desta vantagem com data de 01-12-2022. A concessão de uma nova vantagem de adicional de incentivo a capacitação, se dará somente depois de decorrido o interstício de três anos, contados a partir da última concessão. Conforme Art. 58 §1º da LC nº 310 de 29 de março de 2016. PA nº 3.667/2023.
114762964	4	Marilza da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	SEMS	Servidor não fazendo jus ao benefício, pois a última concessão desta vantagem com data de 01-12-2022. A concessão de uma nova vantagem de adicional de incentivo a capacitação, se dará somente depois de decorrido o interstício de três anos, contados a partir da última concessão. Conforme Art. 58 §1º da LC nº 310 de 29 de março de 2016. PA nº 3.547/2023.

Resolução nº. Can./11/1672/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Cancelar o registro de faltas da Servidora Pública Municipal MARILEUZA OLIVEIRA CUNHA, matrícula funcional nº “24041-1” ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), faltas referente aos dias 27 e 29 de setembro/2023, publicada no Diário Oficial - Ano XXIII - nº 6.002 de 31 de outubro de 2023 - pág. 15, na Resolução N.Rf/10/1580/2023/SEMAD, conforme BIM - Boletim de Inspeção Médica, sendo restituído o valor na folha de novembro/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 de novembro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS**EDITAL Nº. 97/2023 – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 85/2023, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 6.004, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia 20 de novembro de 2023 as 08:00, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HORAS

Classificação	Nome	CPF
1º	ANTONIO ROMARIO RINQUES MARTINS	***853.481**
2º	EUSANIA MARCIA NASCIMENTO	***069.477**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS - PNE

Classificação	Nome	CPF
1º	MARIA SUELI DA SILVA CORREIA	***117.261**

EDITAIS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

Classificação	Nome	CPF
1º	IDELIR DE FATIMA CHARAVA	***052.521**
2º	TAMIRES DE FREITAS FERREIRA	***714.263**
3º	ARMINDA MACHADO DE SOUZA	***313.531**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS - PNE

Classificação	Nome	CPF
1º	LINDOMAR FREITAS	***934.831**

Dourados/MS, 13 de novembro de 2023.

Raphael da Silva Matos
Secretário Adjunto de Saúde

DEMAIS ATOS / RECEBIMENTO DE VERBAS - CONVÊNIOS FEDERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NÚCLEO DE CONVÊNIOS

**NOTIFICA RECEBIMENTO DE VERBAS FEDERAIS**

O Município de Dourados/MS através da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros proveniente do Governo Federal, conforme abaixo relacionado:

Órgão repassador	Nº Convênio	Nº C/Corrente	Objeto	Data do receb.	Valor R\$
FNDE		12.020-0	MERENDA ESCOLAR - PNAE	07/11/2023	454.380,40
TOTAL					454.380,40

Dourados, 13/11/2023

VILSON DANTAS
Diretor de Convênios

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS LEGISLATIVAS

Republica-se por incorreção.

PORTARIA/CMD/RH Nº 280, de 07 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Reenquadrar, a partir do mês de novembro de 2023, os servidores lotados no Gabinete do Vereador Diogo Silveira Castilho, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, conforme segue:

Servidor(a):	Cargo Atual	Novo Cargo
AMANDA GOMES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR II (AGP-002)	ASSESSOR PARLAMENTAR IV (AGP-004)
LETÍCIA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR II (AGP-002)	ASSESSOR PARLAMENTAR III (AGP-003)
MURILO ALVES SILVA SPINOLA BARBOSA	ASSESSOR PARLAMENTAR I (AGP-001)	ASSESSOR PARLAMENTAR II (AGP-002)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 281, de 09 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 e Art. 128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, aos seguintes servidores:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
LUCIANA MOISES DE OLIVEIRA	03/03/2022-2023	01/12 a 15/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laudir Antonio Munaretto
Presidente

PORTARIA/CMD/RH Nº 282, de 13 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 e Art. 128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, aos seguintes servidores:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
LIDIANY NUNES DE OLIVEIRA E SILVA	01/02/2022-2023	16/11 a 30/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laudir Antonio Munaretto
Presidente

EXTRATO**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 030/2021/DL/CMD**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual para 16/11/2023 a 15/11/2024.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência contratual fica prorrogada em 12 meses, de 16/11/2023 a 15/11/2024.

VALOR: A renovação contratual resulta do montante de 437.928,30 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Dourados-MS, sito Avenida Marcelino Pires, 3600, Sala A7, Jardim Caramuru, Dourados-MS e/ou outros locais designados e indicados pela Contratante.

A execução do contrato recebe gestão do servidor Henrique de Matos Moraes Carneiro (Mat. 2252-8) e fiscalização da servidora Jessica Beatriz da Silva (Mat. 7016-3), ambos representantes da Câmara Municipal de Dourados-MS, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 01.01/ Programa, projeto ou atividade: 01.031.101/ Natureza da despesa: 3.3.9.0.40.00/ Projeto atividade: 2.001/ Fonte de recurso: 150000/ Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

RENOVAÇÃO DA GARANTIA: A contratada renovará a garantia indicada na cláusula sétima do contrato, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato disposto no art. 56 da lei 8.666/93 e suas atualizações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Dourados-MS, 14 de novembro de 2023.

PARTES: Contratante: Câmara Municipal de Dourados-MS - Laudir Antonio Munaretto - Presidente.

Contratada: Rosely Teixeira de Faria Mariano - ME - Rosely Teixeira de Faria Mariano.

OUTROS ATOS

ATA - SEMAD**COMISSÃO ESPECIAL – INCENTIVO A CAPACITAÇÃO
ATA nº 11/2023**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se na sala de reunião da SEMAD/RH, os servidores membros da Comissão Especial, criada pelo Decreto nº 2.269, de 15 de maio de 2023, que tem por objetivo, estudo de compatibilidade do cargos e/ou funções exercidas pelos servidores com a nova escolaridade, graduação ou titulação para a concessão do incentivo a capacitação: Estavam presentes - Representando a SEMAD: Gilvona Cavalcante Micael; Representando a PGM: o Presidente desta Comissão Especial Guilherme Augusto Silva de Melo; Representando a SEMAD: Ana Paula Barbosa Coelho; Representando a GMD: Laura Rodrigues Patrício; e Representando a SEMED: Jouze Kelly Oliveira de Sousa.

Deliberações:

Foram analisados pela comissão os processos administrativos protocolados em outubro do ano de dois mil e vinte e três, constantes na Resolução nº Adc/11/1637/2023/SEMAD.

Foi analisado o o processo:

1) Servidora: Natália Silva de Oliveira matrícula nº 88011-1, lotada na SEMED, cargo e função: Auxiliar de Apoio Educacional/Porteira, o qual foi protocolado na SEMED solicitação de incentivo a capacitação no dia 23 de junho de 2023 e por um lapso ficou anexo em outro documento, ficando assim sem encaminhamento para a Secretaria de Administração. Após Analise a Comissão no intuito de preservar o direito do servidor, considerando que o requerimento deveria ter sido recepcionado e apreciado no mês seguinte ao protocolo, deferimos o pagamento retroativo a partir de 01/07/2023.

Próxima reunião, conforme calendário será realizada no sete de dezembro, com possibilidades de alterações. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às dez horas e, eu, Ana Paula Barbosa Coelho, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Guilherme Augusto Silva de Melo
Presidente da Comissão Especial

Gilvona Cavalcante Micael
Representante da SEMAD

Jouze Kelly Oliveira de Sousa
Representante da SEMED

Jacqueline Cristina dos S Fioramonte
Representante da SEMS

Laura Rodrigues Patrício
Representando a GMD

Ana Paula Barbosa Coelho
Repr. SEMAD - Secretária

ATA - AGEHAB

ATA Nº. 001/2023

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ABERTURA DE ENVELOPES.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 8h00min (oito horas), na sala do Diretor Presidente da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social - AGEHAB reuniu-se ordinariamente, a Comissão Especial de Chamamento Público, com os seguintes membros: Rodrigo Rodrigues de Lima – na qualidade de Diretor-Presidente Interino da AGEHAB, em conformidade com o Decreto N. 2.685 de 27 de outubro de 2023, e ocupando como Suplente a Presidência da Comissão Especial de Chamamento Público, conforme Decreto n. 2686 de 27 de outubro de 2023, na qualidade de membro Caryne Correia da Silva Matos, na qualidade de membro Adriana Benicio Toneloto Galvão, e o Sr. Guilherme Enrico Castilho, na qualidade de representante da empresa UNITYX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, a fim de promover abertura de envelopes relativo Edital de Chamamento que visa selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares das unidades habitacionais, com no mínimo 280 (duzentos e oitenta) U.H, composto de infraestrutura interna, bem como executar as obras em terrenos de propriedade do município de Dourados, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, podendo ser complementado com recursos do próprio município e de outros entes, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação pelos Agentes Executores do Programa, destinadas ao público alvo definido para o programa MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, ambas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR. O Presidente agradeceu a presença do(a)s membros, constatado a presença da empresa: UNITYX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.158.617/0001-99 e Inscrição Estadual de N. 28.464.454-4, com domicílio fiscal, na comarca de Campo Grande (MS), na Avenida Afonso Pena, nº 2440, sala 62 - coworking, representada pelo seu sócio Proprietário senhor Guilherme Enrico Castilho, brasileiro, casado, Engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 506404080/2D, portador do CPF 217.524.858-58, domicílio profissional na comarca de Campo Grande (MS), na Avenida Afonso Pena, nº 2440, sala 62 - coworking. Foi apresentado pelo representante da empresa participante documento pessoal e contrato social, bem como os envelopes 1 e 2, sendo constatado que o representante é sócio da empresa, restando portanto legitimado a representa-la nesta oportunidade, às 8h:10min, efetivou-se abertura do envelope I, sendo constatado pelos membros da Comissão a entrega dos documentos e informações exigidas pelo edital para este envelope. Todos os documentos constantes do envelope foram rubricados pelos presentes.; às 8h:40min, realizou-se abertura do envelope II, realizada a verificação da documentação exigida no Edital para este envelope foi constatado que os documentos exigidos estavam presentes, restando observação quanto ao item circulação vertical e horizontal não encontrar-se no memorial descritivo, mas encontrar-se indicado no projeto. Todos os documentos constantes do envelope foram rubricados pelos presentes. As 9h:30min, promovida a verificação do critério de pontuação, sendo estas assim dispostas: I) Proposta de Preço total do empreendimento – pontuação máxima 30, pontuação alcançada 0; II) Oferta de metragem de área útil por casa – pontuação máxima 7 – pontuação alcançada 7; III) oferta de metragem de área útil por apartamento – pontuação máxima 7, pontuação alcançada 7; IV) Oferta de metragem de área por cômodo unidade residencial térrea – pontuação máxima 15, pontuação alcançada 15; V) Oferta de metragem de área por cômodo unidade residencial edificação – pontuação máxima 15, pontuação alcançada 15; VI) oferta de maior entrega de unidade no prazo de 6 (seis) meses, pontuação máxima 7, pontuação alcançada 2; VII) Estratégia de conforto, pontuação máxima 6, pontuação alcançada 5; VIII) Redução de consumo de água, pontuação máxima 2, pontuação alcançada 0; IX) Eficiência energética e sustentabilidade, pontuação máxima 13, pontuação alcançada 10; X) No caso do empreendimento Edifício itens a, b e c – pontuação máxima 15, pontuação alcançada 0; XI) Especificações recomendáveis previstas em tabelas descritas na portaria Mcid Nº 725 de 15 de junho de 2023, pontuação máxima 2, pontuação alcançada 1,9; XII) Oferecimento Lixeira pontuação máxima 1, pontuação alcançada 1, total geral de pontuação 63,9 pontos. Documentos verificados e rubricados. A comissão julgou a classificação, conforme aferimento supracitado, e comunicou o resultado de seu julgamento, declarando a habilitação e classificação da proponente, sendo a empresa UNITYX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA declarada habilitada e classificada em primeiro lugar. Foi manifestado desinteresse recursal, e declarada a preclusão de recursos quanto a este processo. A seguir foi lavrado o Termo de Seleção que segue para devidas assinaturas e entrega ao selecionado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu, Rodrigo Rodrigues de Lima, lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, em três vias de igual teor.

Membros Presentes:**Presidente Suplente: Rodrigo Rodrigues de Lima****Membro: Caryne Correia da Silva Matos****Membro: Adriana Benicio Toneloto Galvão****Participante: Guilherme Enrico Castilho****CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2023****ANEXO XIII****TERMO DE SELEÇÃO**

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

1. O MUNICÍPIO DE DOURADOS, concluído o processo de seleção instituído pelo CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 01/2023, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

UNITYX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.158.617/0001-99 e Inscrição Estadual de N. 28.464.454-4, com domicílio fiscal, na comarca de Campo Grande (MS), na Avenida Afonso Pena, nº 2440, sala 62 - coworking

2. A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste Termo e seleção pelo Ministério das Cidades, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Executor do Programa.

3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do MUNICÍPIO DE DOURADOS, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO.

Dourados (MS), ____ / ____ / 2023

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Dourados**RODRIGO RODRIGUES DE LIMA**
Suplente - Presidente da Comissão de Seleção

Recebi em ____ / ____ / ____.

NOME:

EMPRESA:

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS) a Licença Simplificada - LS para a atividade de Loteamento Social Urbano Vida Nova, localizado na Rua Francisco Napoleão Zanetti, Lote 01 da Quadra 83, nº 2910 Bairro Cidade Jardim I, no município de Dourados - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O Município de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS) a Licença Simplificada - LS para a atividade de Loteamento Social Urbano Vida Nova, localizado na Rua Waldir Balbuena Medeiros, Lote 01 da Quadra 72, nº 755, Bairro Residencial Greenville, no município de Dourados - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA- DRA STELLAR. VIDIGAL EIRELI ME portadora do CNPJ 03.834.446/0001-00, torna Público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a LS- Licença Ambiental Simplificada, para atividade de LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA, localizada a Avenida Presidente Vargas, nº 1430, Vila Progresso, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

KAMILA TEIXEIRA POSTAUE, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Cirurgião Dentista Clínico Geral (Cód. Ativ. 1268), localizada na Rua Duque de Caxias, nº 445, Jd Caramuru, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMAM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Dourados, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº 04.329.061/0001-58, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram ineficazes as tentativas de notificações, por estarem em lugar incerto e desconhecido ou por não terem sido encontrados no endereço declarado por via postal, visto que as correspondências enviadas pelos Correios por via AR (Aviso de Recebimento) foram devolvidas ao remetente, RESOLVE, com fulcro no disposto no Inciso III do Artigo 141 da Lei Complementar Municipal n. 55/2002, NOTIFICAR as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo único deste edital, a apresentar DEFESA ou IMPUGNAÇÃO, referente ao Auto lavrado pela Fiscalização Ambiental por infração ao dispositivo abaixo indicados, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil posterior a presente notificação por edital.

Considera-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação deste Edital, conforme § 2º do Artigo 141 da Lei Complementar Municipal n. 55/2002. A Defesa ou Impugnação deverá ser apresentada ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados, situado na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 3.770, Parque Arnulpho Fioravanti, Dourados/MS, CEP: 79.830-010. É facultada a remessa da Defesa ou Impugnação via postal em porte registrado, postado até o último dia do prazo.

ANEXO ÚNICO

AUTUADO	CNPJ/CPF	Nº LAUDO DE CONSTATAÇÃO	Nº NOTIFICAÇÃO	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AUTO DE INFRAÇÃO	CAPITULAÇÃO
Kazuo Franco Uemura	019.324.311-36	7605/2023	8173/2023	1786/2023	Art. 8º da Lei nº 4698/2021
Claudio Hideki Shimada	104.545.498-22	7765/2023	6807/2023	3584/2023	Art. 3º da Lei nº 3.959/2015

Ademar Roque Zanatta
Diretor Presidente
IMAM